

RESOLUÇÃO 04/2023

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece os critérios para credenciamento de Jovens Docentes Permanentes

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de se estabelecer critérios para credenciamento de jovens docentes permanentes, conforme previsto no Artigo 21 do Regulamento do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º – Serão consideradas como processo de credenciamento de Jovens Docentes Permanentes (JDP), as solicitações de docentes que:

- a) tenham vínculo de dedicação exclusiva com a UFMG;
- b) no momento da solicitação de credenciamento, tenham concluído o doutorado há no máximo quatro anos;
- c) não atuem como Docente Permanente, Jovem Docente Permanente ou Colaborador em nenhum outro Programa de Pós-Graduação.

Art. 2º – O número de vagas para credenciamento de JDPs no ano vigente corresponde ao maior valor limitado a:

$$0,30 \cdot nDP - nJDP$$

onde:

- a) nDP é o número de Docentes Permanentes, calculado após a análise dos credenciamentos e credenciamentos do ano vigente, incluindo os JDPs que estiverem solicitando o credenciamento;
- b) $nJDP$ é o número de Jovens Docentes Permanentes já credenciados no Programa, calculado após avaliação de manutenção de credenciamento, conforme **Art. 7º**.

Art. 3º – Os pedidos de credenciamento como JDP serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas apenas uma vez por ano, no mês de dezembro.

Art. 4º – Para requerer seu credenciamento como JDP, cada interessado deve enviar uma solicitação ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia até o final do mês de novembro, anexando:

- a) currículo Lattes atualizado;
- b) planilha, disponibilizada pela secretaria do Programa, com as produções referentes aos últimos três anos, publicadas ou aceitas para publicação;
- c) documentos comprobatórios da produção informada na alínea **b**;
- d) carta de intenções, demonstrando a aderência entre a formação do interessado e o plano de trabalho proposto para com os objetivos e linhas de pesquisa do Programa. Neste documento, deverá constar (i) uma justificativa fundamentada para a solicitação de credenciamento, (ii) a proposta de trabalho, contemplando temas para projetos contextualizados entre as linhas de pesquisa do Programa, e (iii) pelo menos quatro disciplinas regulares do Programa que o interessado se dispõe a lecionar.

Parágrafo Único – Para efeito de comprovação dos artigos publicados será utilizado o link do DOI registrado no currículo Lattes, ou a versão digital completa do artigo, e, para os artigos aceitos para publicação, será considerado o documento comprobatório do aceite.

Art. 5º – O solicitante ao credenciamento como JDP receberá uma pontuação, $pJDP$, com base na produção dos últimos três anos registrada conforme **Art. 4º.**, e calculada como:

$$pJDP = \sum_{a=1}^3 (N1_a \cdot p1 + N2_a \cdot p2 + N3_a \cdot p3 + N4_a \cdot p4)$$

em que:

- $N1_a$, $N2_a$, $N3_a$ e $N4_a$ correspondem, respectivamente, à produção total do docente no ano a (variando de um a três e referente aos três últimos anos), classificada dentro dos quatro primeiros maiores níveis, aqui denominados $N1$, $N2$, $N3$ e $N4$, segundo o índice mais favorável Qualis/CAPES/Engenharias I, considerando-se aquele no momento da publicação ou o vigente no momento do credenciamento;
- $p1$, $p2$, $p3$ e $p4$ são os pesos para cada nível $N1$, $N2$, $N3$ e $N4$ estabelecidos pela área das Engenharias I/CAPES, e apresentados na Tabela 1.

§ 1º – Quando o artigo tiver mais de um autor solicitante ao credenciamento/recredenciamento como Docente do Programa, deve ser apresentada, juntamente com a solicitação de credenciamento como JDP, a porcentagem para a pontuação indicada para cada um dos autores

§ 2º – A porcentagem para a pontuação atribuída ao docente é única para todos os futuros pedidos de recredenciamento/credenciamento do solicitante e, também, deve ser consistente com os pedidos dos demais coautores que porventura houver, sejam eles para o recredenciamento ou credenciamento como docente permanente ou, ainda, como JDP.

Tabela 1 - Pesos para os quatro maiores níveis Qualis/CAPES, adaptado da ficha de avaliação da área das Engenharias I /CAPES.

Nível	Peso
$N1$	1,00
$N2$	0,90
$N3$	0,75
$N4$	0,60

Art. 6º – Para que a solicitação de credenciamento como JDP seja aprovada pelo Colegiado, o solicitante deve atender aos seguintes requisitos:

- obter a pontuação $pJDP \geq 1,050$, calculada conforme o **Art. 5º**;
- a proposta de trabalho descrita conforme carta de intenções, alínea **d** do **Art. 4º**, deve ser aprovada pelo Colegiado;
- esteja entre os mais bem posicionados em classificação estabelecida segundo a pontuação $pJDP$ calculada conforme **Art. 5º** e respeitando o número de vagas disponíveis conforme **Art. 2º**.

Art. 7º – O credenciamento como Jovem Docente Permanente aprovado pelo Colegiado terá a validade de dois anos, condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos, ao final do primeiro ano:

- a) Apresentar, até o final do mês de novembro, os mesmos documentos das alíneas **a, b e c** do **Art. 4º**;
- b) ter vínculo de dedicação exclusiva com a UFMG;
- c) estar credenciado, exclusivamente, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas.

Art. 8º – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas.

Art. 9º – Esta Resolução substitui a Resolução 03/2021 e entra em vigor nesta data.

Art. 10º – A presente Resolução é transitória e será revisada após a divulgação do resultado da Avaliação Quadrienal CAPES 2021-2024.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

Prof. Felício Bruzzi Barros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Estruturas